

Processo TC nº 025.471/2013-9
PRESTAÇÃO DE CONTAS

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Trata-se da prestação de contas, referente ao exercício de 2012, da Embaixada do Brasil em Pretória, na África do Sul.

2. Ante os elementos constantes nos autos e considerando adequada a análise efetuada pela unidade técnica, este representante do MP/TCU manifesta-se de acordo com a proposta formulada à peça 9, no sentido de julgar regulares com ressalva as contas dos responsáveis, dando-lhes quitação, sem prejuízo da determinação indicada, nos termos dos arts. 1º, I, 16, II, e 18 da Lei nº 8.443/92.

Ministério Público, em fevereiro de 2015.

(Assinado eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral